

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JACUÍ**

CONTRATOS E LICITAÇÕES  
LEI MUNICIPAL Nº 2059 DE 05 DE JULHO DE 2024

**LEI MUNICIPAL Nº 2059 DE 05 DE JULHO DE 2024**

***“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.990 DE 07 DE JUNHO DE 2023 QUE REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

A **Prefeita Municipal de Jacuí**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1.º e seu parágrafo único, previstos na Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023, passarão a ter a seguinte redação:

*Art. 1.º Fica alterada a Gratificação Financeira com incentivo financeiro dos indicadores de qualidade da nova metodologia de cofinanciamento Federal.*

*Parágrafo Único – O objetivo da gratificação descrita na caput é a valorização dos esforços dispensados na obtenção de resultados positivos, referentes ao cumprimento dos Indicadores de Qualidade da Portaria GM/MS N.º 3493 DE 10 de Abril de 2024.*

**Art. 2º.** O artigo 3.º previsto na Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023, passará a ter a seguinte redação:

*Art. 3.º - A gratificação financeira destinada aos servidores e/ou colaboradores a que se refere o art. 1.º será paga com recurso financeiro vinculado aos indicadores de Qualidade de acordo com a nova metodologia de Cofinanciamento Federal, alterada pela Portaria GM/MS N.º 3493 DE 10 de Abril de 2024, do Ministério da Saúde.*

**Art. 3º.** O artigo 4.º e seu parágrafo 1.º, previstos na Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023, passarão a ter a seguinte redação:

*Art. 4.º A gratificação será concedida mediante o cumprimento dos indicadores de Qualidade de acordo com a nova Metodologia de Cofinanciamento Federal.*

*Parágrafo 1.º - Os indicadores de Qualidade serão aplicados de acordo com nova Metodologia de Cofinanciamento Federal, alterados pela Portaria GM/MS N.º 3493 DE 10 de Abril de 2024.*

**Art. 4º.** Fica revogado o Parágrafo 2.º do Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023.

*Art. 4.º (...)*

*§1.º (...)*

~~*§2.º Os indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil e as metas do Programa, encontram-se na Portaria GM/MS N.º 102 de 20 de janeiro de 2022, do Ministério da Saúde.*~~

**Art. 5º.** O artigo 5.º previsto na Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023, passará a ter a seguinte redação, ficando revogado a letra “b”.

**Art. 5º.** Os valores da Metodologia de Cofinanciamento Federal, utilizados como gratificação, serão pagos em

decorrência do cumprimento das metas previstas pelas legislações vigentes e deverão ser aplicadas da forma seguinte:

(...)

~~O valor da gratificação para os funcionários fica limitado ao teto de igual ou acima de 75% (setenta e cinco por cento) do recebimento do indicador de desempenho e o restante aplicado na Atenção Primária, de acordo com o inciso I deste artigo.~~

**Art. 6º.** O parágrafo 1.º do artigo 5.º previsto na Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023, passará a ter a seguinte redação:

§1.º O pagamento da gratificação aos servidores será de acordo com o cumprimento dos indicadores constantes da Portaria GM/MS N.º 3493 de 10 de Abril de 2024 do Ministério da Saúde, observando-se para tanto a regra estabelecida no § 2.º do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.990 07 de junho de 2023.

**Art. 7º.** Fica revogado o Parágrafo 4.º do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023.

*Artigo 5.º (...)*

~~Parágrafo 4.º - Serão analisados, a cada quadrimestre, os Indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil e as metas do Programa, mensurando os resultados e exaltando a qualidade dos serviços.~~

**Art. 8.º** O parágrafo 7.º previsto na Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023, passará a ter a seguinte redação:

Art. 7.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Cofinanciamento Federal.

**Art. 9.º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Jacuí, 05 de julho de 2024.

**MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Camila de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**AD27279B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 08/07/2024. Edição 3805

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>